

**PROTOCOLO Nº: 205616/22****ORIGEM: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, EDUARDO PIÃO ORTIZ  
ABRAÃO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****PARECER: 540/22**

*PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Exercício de 2021. Pela regularidade, cf. CGE.*

Versa o expediente sobre Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2021.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, em sua Instrução n.º 228/22 (peça n.º 28), amparada no Relatório de Fiscalização elaborado pela 3<sup>a</sup> Inspeção de Controle Externo (peça n.º 27), concluiu pela regularidade das contas, tendo em vista a inexistência de impropriedades capazes de maculá-las.

Partindo da presunção de legitimidade das informações e da análise técnico-contábil empreendida pela Douta CGE, **nada tem a opor** este Ministério Público às conclusões por ela alcançadas, sendo de se ressaltar, contudo, que a avaliação do presente expediente não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios.

Pela regularidade é, portanto, o Parecer.

Curitiba, 07 de julho de 2022.

Assinatura Digital

**JULIANA STERNADT REINER**  
**Procuradora do Ministério Público de Contas**

MG